



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 427/2013

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 64.681, de 14 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Unitário, para a **LOCAÇÃO DE CENTRAL DE PRODUÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CADEIA DE COMPRESSÃO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR MEDICINAL TRATADO, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, NÍVEIS MÁXIMOS DE PUREZA TOLERÁVEL, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO** destinados ao Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM/UFMS, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo nº **23081.017373/2013-95**.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: **26/12/2013**

HORÁRIO: 09:00 Horas (horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**UASG: 153164**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Global, para a **LOCAÇÃO DE CENTRAL DE PRODUÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CADEIA DE COMPRESSÃO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR MEDICINAL TRATADO, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, NÍVEIS MÁXIMOS DE PUREZA TOLERÁVEL, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO** destinados ao Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM/UFMS constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.1.1. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, mediante o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta.

2.2. Objeto da presente licitação deverá ser realizado pela Licitante Vencedora nos prazos estipulados no termo de referência.

2.3. A UFMS reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o objeto deste EDITAL nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços.

2.5. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.



## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia **26/12/2013**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O PREÇO (CIF) unitário mensal e total anual, em reais, para o ressarcimento dos serviços descritos no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

5.4.3. No preço do serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, materiais, estadias e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia **26/12/2013** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **427/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.**

**6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.**

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério e **menor preço global**, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.3.1. Como condição de aceitação, a licitante detentora do melhor lance deverá apresentar catálogo com a descrição do produto a ser locado. O prazo máximo para apresentação do catálogo será informado pelo pregoeiro via chat. Caso a licitante não cumpra este prazo, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados para e-mail: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

A. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada on line, pelo pregoeiro, na fase de habilitação

B. A licitante deverá comprovar a qualificação mediante a apresentação, em uma única via, de **no mínimo dois atestados**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

C. Apresentação do Alvará de Localização da licitante

D. Apresentar registro do responsável técnico no CREA ou CRQ.

E. Apresentação de Licença de Operação expedida pela FEPAM (licença ambiental).

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line:

A) A Licitante deverá estar com documentos validados no SICAF, **nos níveis I, II, III, IV e VI**.

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

OBS: Os documentos referentes às alíneas “B” e “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio da proposta.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSCM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: P.T: 10 302 2015 8585 0043 00, Ptes 65002, Fonte 6153.000.000., UO 36901, ND 339039 e 339030.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. A UFSM efetuará o pagamento mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5.450/2005.

14.2. As multas previstas são as seguintes:

14.2.1. A multa por descumprimento contratual será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência o valor será cobrado em dobro.

14.2.2 a licitante vencedora estará em descumprimento contratual se não cumprir com as obrigações pertinentes ao correto desempenho dos serviços inerentes as funções contratadas.

14.3. A multa pelo inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.



## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

15.4. O serviço fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).

15.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CNPJ : 95.591.764/0001-05  
Departamento de Material de Patrimônio  
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666  
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi  
Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 09 de dezembro de 2013.

JAYME WORST  
Coordenador de Licitações

## TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 427/2013

**OBJETO:** Esta licitação tem por objeto a locação de central de produção de Ar Comprimido Medicinal com cadeia de compressão, sistema de purificação, sistema de controle e monitoramento da qualidade do Ar Medicinal tratado, com capacidade de produção, níveis máximos de pureza tolerável, construção e operação conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Valor Mensal Estimado R\$	Qtde Meses	Valor Máximo Anual Estimado R\$
01	<b>Locação</b> de central de produção de Ar Comprimido Medicinal com cadeia de compressão, sistema de purificação, sistema de controle e monitoramento da qualidade do Ar Medicinal tratado, com capacidade de produção, níveis máximos de pureza tolerável, construção e operação	13.000,00	12	156.000,00
02	Assistência técnica preventiva e corretiva	2.200,00	12	26.400,00
<b>Total anual Estimado</b>				<b>182.400,00</b>

### 1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1.1 - Características do Ar Medicinal (conforme RDC 50 ANVISA - MS / ABNT NBR 12.188).

N2	Balanço
O2 (%v/v)	20,4 a 21,4
CO (ppm máx v/v)	5
CO2 (ppm máx v/v)	500
SO2 (ppm máx v/v)	1
NOx (ppm máx v/v)	2
Óleos e partículas sólidas (mg/m3 máx v/v)	0,1
Ponto de orvalho	- 45,5º C, referido a pressão atmosférica

1.2 - O Ar Medicinal deverá ser fornecido através de duas cadeias de geração e purificação, independentes e idênticas, com capacidade de produção de no mínimo 200m<sup>3</sup>/h por cadeia.



1.3 - A central de produção de ar deverá ser capaz de trabalhar automaticamente com uma cadeia de cada vez, ou acionar as duas, de forma a suprir a necessidade imediata e eventuais picos de consumo requeridos pelo hospital. Deve ser composta de uma unidade de produção de ar (gabinete) e uma unidade de tanque(s) pulmão.

1.4 - A central de produção deverá ser capaz de alternar automaticamente as linhas de produção do Ar Medicinal em períodos pré-estabelecidos.

1.5 - A central de produção deverá ser fornecida dentro de container próprio e estar preparada para trabalhar em intempéries e com nível sonoro máximo permitido de 70 dB (A) (decibéis a um metro de distância).

1.6 - A central de produção deverá conter em cada cadeia de filtragem sistema de retenção bacteriológica.

1.7 - A central de produção deverá conter um sistema que garanta com segurança e eficiência a completa esterilização das cadeias de filtragem bacteriológica.

1.8 - A central de produção deverá possuir sistema de, medição de umidade, destinado à medição contínua do ar medicinal produzido indicando permanentemente o ponto de orvalho.

1.9 - Os tanques de armazenamento da central deverão ser instalados do lado externo do gabinete dos compressores, atendendo o que determina a NR 13 do MTE.

1.10 - A central de produção deverá ser dotada de monitoramento contínuo dos principais parâmetros do Ar Medicinal produzido (teor de O<sub>2</sub>, teor de umidade, pressões, etc). Estes parâmetros deverão ser mostrados continuamente em uma tela dedicada a este propósito.

1.11 - A central de produção deverá ser dotada de alarmes e monitoramento remoto através de linha telefônica dedicada (disponibilizada pelo hospital) capaz de fornecer relatórios e informar qualquer problema ocorrido com o equipamento.

1.12 - A central de produção deverá ser dotada de válvula reguladora de pressão na saída para controle da pressão do Ar Medicinal fornecido ao hospital.

1.13 - A central de produção deverá ser dotada de backup de emergência de cilindros de Ar Medicinal comprimido, em quantidade suficiente para manter o abastecimento do hospital até o completo restabelecimento da operação normal da central.

## 2. COMPOSIÇÃO DAS CADEIAS DE COMPRESSÃO E FILTRAGEM DA CENTRAL DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL.

Cada cadeia de compressão e filtragem da central de geração de Ar medicinal deverá ser idêntica, atendendo o que determina a NBR 12.188, e ter, no mínimo, os seguintes elementos por cadeia:

2.1 - 01 (uma) Uma tomada de ar exterior equipada com silenciador e filtro, projetada de maneira que sua instalação possa ser situada o mais distante possível de fontes eventuais de contaminação, como chaminés, estacionamento de veículos, laboratórios e descargas de grupos de vácuo. .

2.2 - 01 (um) Compressor tipo parafuso lubrificado com uma pressão de impulsão de no máximo 10 bar, sendo que cada um deles deverá ser dimensionado para comprimir o ar atmosférico o suficiente para gerar a quantidade de Ar Medicinal indicado no item 1.2 desta especificação/edital.

2.3 - 01 (uma) capacidade de tamponamento: Sua função é regularizar o funcionamento da central e evitar arranques frequentes do compressor. Cada capacidade de tamponamento deverá ser constituída de tanque pulmão de (400 a 500) litros, dotado de sistema de purga automática para eliminação de condensados.

2.4 - 01 (um) pré-filtro para retenção de partículas de até 0,01 microns com 95% de eficiência e limpeza automática.

2.5 - 01 (um) filtro sub-micrônico para retenção de partículas de até 0,01 microns com 99,97% de eficiência e limpeza automática.

2.6 - 01 (um) filtro de carbono ativo que elimina os óleos, odores e outros hidrocarbonetos, entre os quais se encontram os aromáticos. O ar neste estágio de filtragem deverá estar 400.000 vezes mais puro do que o ar respirado no ambiente industrial, bem como já atender ao conteúdo de óleo imposto pela norma.

2.7 - 01 (um) sistema de secagem que empregando as propriedades dos tamises moleculares retém as moléculas por forte atração física. Neste estágio, o ar deverá ter as porcentagens indicadas pela norma, de água H<sub>2</sub>O, Dióxido de Carbono CO<sub>2</sub>, Dióxido de Enxofre SO<sub>2</sub>, e de Monóxido e Dióxido de Nitrogênio NO/N<sub>2</sub>O. A regeneração da *Tamis* deverá ser obtida por meio de variação de pressão à temperatura constante. Esta regeneração, chamada “sem calor”, é realizada com ajuda de parte do gás tratado (~15% do ar gerado pelo compressor), com pressão reduzida, para se obter a pressão parcial do produto absorvido.

2.8 - 01 (um) filtro de partículas grau 0,01 microns que retém as micropartículas que por ventura venham emigrar do secador/desgazeificados. .

2.9 - 01 (um) filtro bacteriológico de 0,01 Micron e 99,99+% de eficiência provido de cartucho, comprovado em cada unidade durante a fabricação, permitindo com grande eficiência retenção de bactérias.

2.10 - 01 (um) sistema de esterilização: Sistema dedicado e automático que garante, com total segurança, a completa esterilização do sistema de filtragem bacteriológico.

2.11 - 01 (um) pulmão “HOMOGENEIZADOR” com capacidade de armazenamento de (500 a 1000) litros de ar tratado e que assegura um conteúdo regular de concentração de oxigênio de 21 ± 1%, a pressão relativa de 8 a 10 bar.

2.12 - 01 (um) sistema de redução de pressão para permitir a regulação da pressão relativa de alimentação do hospital em 7 bar (100PSI).

2.13 - 01 (uma) Emergência gasosa que assegura o abastecimento instantâneo de ar medicinal, em caso de parada simultânea das cadeias de compressão e filtragem, dimensionada para suprir o consumo máximo provável do hospital por duas horas.

### 3 - RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE VENCEDOR:

3.1 - Instalação por completo da central de geração de Ar Medicinal, com a base civil e ART (Atestado de responsabilidade técnica) para sustentação do peso do equipamento.



3.2 - Assistência técnica total 24 horas por dia para realização das manutenções preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento de peças, filtros e componentes quando necessário e sem custos para o hospital. A contratada deverá manter nas dependências do Hospital Universitário, em horário comercial, um técnico especializado no funcionamento da central de geração de ar medicinal. O técnico deverá residir na cidade e Santa Maria para prestar plantão de emergência, quando necessário.

3.3 - Suprimento gratuito de Ar medicinal comprimido em cilindros em caso de parada por completo da central, por todo o período em que manutenção não esteja concluída.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**CONTRATO 245/2013**

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. Prof. DALVAN JOSÉ REINERT e a empresa, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a **LOCAÇÃO DE CENTRAL DE PRODUÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CADEIA DE COMPRESSÃO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR MEDICINAL TRATADO, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, NÍVEIS MÁXIMOS DE PUREZA TOLERÁVEL, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO** destinados ao Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM/UFSM de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo **23081.017373/2013-95** e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico **427/2013**, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
*DO OBJETO*

Este contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE CENTRAL DE PRODUÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CADEIA DE COMPRESSÃO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR MEDICINAL TRATADO, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, NÍVEIS MÁXIMOS DE PUREZA TOLERÁVEL, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO** destinados ao Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM/UFSM, conforme anexo ao presente edital, como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
*DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO*

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A UFSM reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto/serviço que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto/serviço, em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.



#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA fica obrigada a providenciar durante todo o período de vigência do Contrato, todas as tratativas e encaminhamentos necessários à prestação dos serviços, os documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores: IBAMA, FEPAM e Prefeitura Municipal, devendo manter informada a Contratante sobre os eventuais procedimentos a serem adotados para satisfazer a regularidade da prestação.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Contrato, o Certificado de Licença de Operação, correspondente às atividades desenvolvidas.

#### SUBCLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar a qualquer momento todos os procedimentos propostos e contratados.

#### SUBCLÁUSULA SEXTA

O produto/serviço fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### SUBCLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preços constantes em anexo ao presente Contrato.

#### SUBCLÁUSULA UNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

### CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFMS, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFMS, desde que não haja impedimento legal.

## SUBCLAUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho 2013NE\_\_\_\_\_, em anexo ao presente processo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigerá por 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

### SUBCLÁUSULA ÚNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

### SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

## CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A multa por descumprimento contratual será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência o valor será cobrado em dobro.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A licitante vencedora estará em descumprimento contratual se não cumprir com as obrigações pertinentes ao correto desempenho dos serviços inerentes às funções contratadas.



## SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A multa pelo inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

## CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante \_\_\_\_\_.

## SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o servidor José Manuel Loro, matrícula siape \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
*DO FORO*

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME  
CARGO

NOME  
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME  
CARGO

NOME  
CARGO



## ANEXO AO CONTRATO 245/2013

**OBJETO:** Esta licitação tem por objeto a locação de central de produção de Ar Comprimido Medicinal com cadeia de compressão, sistema de purificação, sistema de controle e monitoramento da qualidade do Ar Medicinal tratado, com capacidade de produção, níveis máximos de pureza tolerável, construção e operação conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Valor Mensal R\$	Qtde Meses	Valor Anual R\$
01	<b>Locação</b> de central de produção de Ar Comprimido Medicinal com cadeia de compressão, sistema de purificação, sistema de controle e monitoramento da qualidade do Ar Medicinal tratado, com capacidade de produção, níveis máximos de pureza tolerável, construção e operação		12	
02	Assistência técnica preventiva e corretiva		12	
<b>Total anual R\$</b>				

### 1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1.2 - Características do Ar Medicinal (conforme RDC 50 ANVISA - MS / ABNT NBR 12.188).

N2	Balanço
O2 (%v/v)	20,4 a 21,4
CO (ppm máx v/v)	5
CO2 (ppm máx v/v)	500
SO2 (ppm máx v/v)	1
NOx (ppm máx v/v)	2
Óleos e partículas sólidas (mg/m3 máx v/v)	0,1
Ponto de orvalho	- 45,5º C, referido a pressão atmosférica

1.2 - O Ar Medicinal deverá ser fornecido através de duas cadeias de geração e purificação, independentes e idênticas, com capacidade de produção de no mínimo 200m<sup>3</sup>/h por cadeia.

1.3 - A central de produção de ar deverá ser capaz de trabalhar automaticamente com uma cadeia de cada vez, ou acionar as duas, de forma a suprir a necessidade imediata e eventuais picos de consumo requeridos pelo hospital. Deve ser composta de uma unidade de produção de ar (gabinete) e uma unidade de tanque(s) pulmão.

1.4 - A central de produção deverá ser capaz de alternar automaticamente as linhas de produção do Ar Medicinal em períodos pré-estabelecidos.

1.5 - A central de produção deverá ser fornecida dentro de container próprio e estar preparada para trabalhar em intempéries e com nível sonoro máximo permitido de 70 dB (A) (decibéis a um metro de distância).

1.6 - A central de produção deverá conter em cada cadeia de filtragem sistema de retenção bacteriológica.

1.7 - A central de produção deverá conter um sistema que garanta com segurança e eficiência a completa esterilização das cadeias de filtragem bacteriológica.

1.8 - A central de produção deverá possuir sistema de, medição de umidade, destinado à medição contínua do ar medicinal produzido indicando permanentemente o ponto de orvalho.

1.9 - Os tanques de armazenamento da central deverão ser instalados do lado externo do gabinete dos compressores, atendendo o que determina a NR 13 do MTE.

1.10 - A central de produção deverá ser dotada de monitoramento contínuo dos principais parâmetros do Ar Medicinal produzido (teor de O<sub>2</sub>, teor de umidade, pressões, etc). Estes parâmetros deverão ser mostrados continuamente em uma tela dedicada a este propósito.

1.11 - A central de produção deverá ser dotada de alarmes e monitoramento remoto através de linha telefônica dedicada (disponibilizada pelo hospital) capaz de fornecer relatórios e informar qualquer problema ocorrido com o equipamento.

1.12 - A central de produção deverá ser dotada de válvula reguladora de pressão na saída para controle da pressão do Ar Medicinal fornecido ao hospital.

1.13 - A central de produção deverá ser dotada de backup de emergência de cilindros de Ar Medicinal comprimido, em quantidade suficiente para manter o abastecimento do hospital até o completo restabelecimento da operação normal da central.

## 2. COMPOSIÇÃO DAS CADEIAS DE COMPRESSÃO E FILTRAGEM DA CENTRAL DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL.

Cada cadeia de compressão e filtragem da central de geração de Ar medicinal deverá ser idêntica, atendendo o que determina a NBR 12.188, e ter, no mínimo, os seguintes elementos por cadeia:

2.1 - 01 (uma) Uma tomada de ar exterior equipada com silenciador e filtro, projetada de maneira que sua instalação possa ser situada o mais distante possível de fontes eventuais de contaminação, como chaminés, estacionamento de veículos, laboratórios e descargas de grupos de vácuo. .

2.2 - 01 (um) Compressor tipo parafuso lubrificado com uma pressão de impulsão de no máximo 10 bar, sendo que cada um deles deverá ser dimensionado para comprimir o ar atmosférico o suficiente para gerar a quantidade de Ar Medicinal indicado no item 1.2 desta especificação/edital.



2.3 - 01 (uma) capacidade de tamponamento: Sua função é regularizar o funcionamento da central e evitar arranques frequentes do compressor. Cada capacidade de tamponamento deverá ser constituída de tanque pulmão de (400 a 500) litros, dotado de sistema de purga automática para eliminação de condensados.

2.4 - 01 (um) pré-filtro para retenção de partículas de até 0,01 microns com 95% de eficiência e limpeza automática.

2.5 - 01 (um) filtro sub-micrônico para retenção de partículas de até 0,01 microns com 99,97% de eficiência e limpeza automática.

2.6 - 01 (um) filtro de carbono ativo que elimina os óleos, odores e outros hidrocarbonetos, entre os quais se encontram os aromáticos. O ar neste estágio de filtragem deverá estar 400.000 vezes mais puro do que o ar respirado no ambiente industrial, bem como já atender ao conteúdo de óleo imposto pela norma.

2.7 - 01 (um) sistema de secagem que empregando as propriedades dos tamises moleculares retém as moléculas por forte atração física. Neste estágio, o ar deverá ter as porcentagens indicadas pela norma, de água H<sub>2</sub>O, Dióxido de Carbono CO<sub>2</sub>, Dióxido de Enxofre SO<sub>2</sub>, e de Monóxido e Dióxido de Nitrogênio NO/N<sub>2</sub>O. A regeneração da *Tamis* deverá ser obtida por meio de variação de pressão à temperatura constante. Esta regeneração, chamada "sem calor", é realizada com ajuda de parte do gás tratado (~15% do ar gerado pelo compressor), com pressão reduzida, para se obter a pressão parcial do produto absorvido.

2.8 - 01 (um) filtro de partículas grau 0,01 microns que retém as micropartículas que por ventura venham emigrar do secador/desgazeificados. .

2.9 - 01 (um) filtro bacteriológico de 0,01 Micron e 99,99+% de eficiência provido de cartucho, comprovado em cada unidade durante a fabricação, permitindo com grande eficiência retenção de bactérias.

2.10 - 01 (um) sistema de esterilização: Sistema dedicado e automático que garante, com total segurança, a completa esterilização do sistema de filtragem bacteriológico.

2.11 - 01 (um) pulmão "HOMOGENEIZADOR" com capacidade de armazenamento de (500 a 1000) litros de ar tratado e que assegura um conteúdo regular de concentração de oxigênio de 21 ± 1%, a pressão relativa de 8 a 10 bar.

2.12 - 01 (um) sistema de redução de pressão para permitir a regulação da pressão relativa de alimentação do hospital em 7 bar (100PSI).

2.13 - 01 (uma) Emergência gasosa que assegura o abastecimento instantâneo de ar medicinal, em caso de parada simultânea das cadeias de compressão e filtragem, dimensionada para suprir o consumo máximo provável do hospital por duas horas.

### 3 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 - Instalação por completo da central de geração de Ar Medicinal, com a base civil e ART (Atestado de responsabilidade técnica) para sustentação do peso do equipamento.

3.2 - Assistência técnica total 24 horas por dia para realização das manutenções preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento de peças, filtros e componentes quando necessário e sem custos para o hospital. A contratada deverá manter nas dependências do Hospital Universitário, em horário comercial, um técnico especializado no funcionamento da central de geração de ar medicinal. O técnico deverá residir na cidade e Santa Maria para prestar plantão de emergência, quando necessário.

3.3 - Suprimento gratuito de Ar medicinal comprimido em cilindros em caso de parada por completo da central, por todo o período em que manutenção não esteja concluída.